



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 035/2022 - PUBLICAÇÃO: DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, faz saber a todos que interessar que torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS**, visando preenchimento de vagas temporárias, em vista do caráter excepcional da contratação, para suporte e prestação de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em caráter temporário e de excepcional interesse público, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e com esteio na Lei Municipal nº 394, de 19 de janeiro 2022, que autoriza a pretensa contratação, conforme cláusulas e condição estabelecidas neste Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária, para o exercício das atividades de **OFICINEIRO ARTESÃ(O); OFICINEIRO(A) RECREADORES; OFICINEIRO(A) COZINHEIRO(A); OFICINEIRO(A) MAESTRO(INA) (PERCUSSÃO);**, PARA SUPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE FREI MARTINHO/PB, será realizado pelo Município de Frei Martinho, em conformidade com as disposições constantes da Lei Municipal nº 394, de 19 de janeiro 2022.
- 1.2. Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a entrega de documentos, a entrevista, a classificação, a homologação e a convocação dos candidatos classificados conforme a necessidade dos serviços ofertados.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.4. O período de validade deste Processo Seletivo não gera para o Município de Frei Martinho a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 2.2. A inscrição dos candidatos para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, em regime de Contratação Temporária, deverá ser feita no (Centro Profissionalizante Aguitonio Dantas, localizado na Rua Arnaldo Garcia de Souza, s/n, Centro), no dia 21 de março de 2022, das (7h às 13h), exceto aos finais de semana.
- 2.3. A inscrição será feita em envelope lacrado, contendo a documentação exigida quesito 2.13 deste edital, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma.
- 2.4. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.6. A Ficha de Inscrição – Anexo III deste Edital, fornecida pela Administração Pública Municipal deverá ser afixada na parte externa do envelope no ato da inscrição.
- 2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.
- 2.8. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.
- 2.9. Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail.
- 2.10. O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.
- 2.11. Os candidatos somente poderão fazer inscrição para, no máximo, duas vagas constante do Anexo I deste Edital, desde que possuam os requisitos mínimos para exercício das atividades, na forma da lei.
- 2.12. São **requisitos mínimos** para a Inscrição de que trata este Edital:
 - 2.12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.12.2. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;
 - 2.12.3. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
 - 2.12.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

- 2.12.5. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- 2.12.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 2.12.7. Ser residente do município de Frei Martinho para os cargos de oficineiros artesã, cozinheiro e recreador.
- 2.13. Para efeito de inscrição, **o candidato deverá entregar a seguinte documentação:**
 - 12.13.1. Currículo atualizado;
 - 12.13.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF;
 - 12.13.3. Cópia de Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a escolaridade exigida;
 - 12.13.4. Cópia de certificado, declaração, ou Prova Documental que comprove aptidão específica para o âmbito da atuação pleiteada;
 - 12.13.5. Cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;
- 2.14. **Terá sua inscrição indeferida** o candidato que:
 - 2.14.1. Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
 - 2.14.2. Não fizer a indicação correta da vaga de cargo pleiteada ou fazer opção para mais de duas vagas;
 - 2.14.3. Não preencher os requisitos previstos neste Edital e anexos;
 - 2.14.4. Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SELEÇÃO

- 3.1. Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado deverão fazer sua opção atendendo a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município, discriminando a área de atuação, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, especificadas a seguir:
 - 3.2.1. Análise Curricular e documental;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

- 3.2.2. Entrevista.
- 3.3. A avaliação do currículo e dos documentos do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no ANEXO II deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.
- 3.4. Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 3.5. Os Diplomas, Certificados e Declarações de Graduação e Pós-Graduação serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.
- 3.6. A entrevista realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo será no endereço: Centro Profissionalizante Aguitonio Dantas, localizado na Rua Arnaldo Garcia de Souza, s/n, Centro.
- 3.6.1. As entrevistas serão realizadas nos dia 22 de março de 2022. A comissão publicará a listagem com os nomes, dias e horários dos candidatos que participarão da entrevista, conforme descrito no item 4.2 deste edital, devendo o candidato comparecer ao local com antecedência de 30min.
- 3.6.2. Para avaliação dos candidatos habilitados, na Entrevista, a Comissão do Processo Seletivo observará os itens seguir:
- a) Proposta de trabalho; e
 - b) Experiência dentro de sua área.
- 3.6.3. A Entrevista de avaliação é de caráter Eliminatório, e tem peso de 50 pontos. A nota da Entrevista de cada candidato será obtida a partir da nota atribuída (0-25) para cada critério estabelecido, no qual serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 25 pontos.
- 3.6.4. O candidato que não comparecer no local indicado para a realização da entrevista, será automaticamente reprovado e excluído do processo seletivo simplificado.
- 3.6.5. Não será admitido à entrevista o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.6. A avaliação será individual.
- 4. CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**
- 4.1. A data prevista para a divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa (Análise curricular e documental) será no dia 22/03/2022, cuja lista será afixada no Quadro de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Publicações da Prefeitura Municipal e publicada no site da Prefeitura:
<http://www.freimartinho.pb.gov.br>.

4.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os nomes dos candidatos aptos para entrevista, e cronograma com agendamento das mesmas, no dia 23/03/2022, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura:
<http://www.freimartinho.pb.gov.br>.

4.3. A listagem oficial dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 25/03/2022, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura:
<http://www.freimartinho.pb.gov.br>.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades para o qual se inscreveu, devidamente comprovado em documento.

b) Candidato com maior idade; e

c) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO

6.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação da classificação.

6.2. Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 48 horas.

6.3. Encerrado o julgamento dos recursos, será divulgada a lista final de classificação no dia 25/03/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Frei Martinho, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.

7.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

- 7.3. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.
- 7.4. O contrato de trabalho poderá ser reincidido a qualquer momento, caso não haja aceitação por parte do público-alvo á atividade desenvolvida.
- 7.5. A Carga horária mensal de cada oficineiro, acrescentadas a cumulação máxima de duas oficinas e/ou horas extras complementares, em casos de necessidade aos finais de semana, feriados ou noturno, não poderá ultrapassar o total de 100 horas.
- 7.6. No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:
- a) Uma foto 3x4 recente;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Documento de Identidade;
 - d) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; (Se possuir)
 - f) Número do PIS/PASEP (se possuir);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Cópia da formação acadêmica/titulação;
 - i) Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
 - j) Declaração de não acumulação de cargo público;
 - k) Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
 - l) Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
 - m) Certidão Negativa Criminal.
- 7.6.1. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.
- 7.7. Dos Compromissos Dos Candidatos:
- a) Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão cumprir fielmente a carga horária de acordo com o cargo que concorreu para as vagas e serviços do departamento, exercendo suas funções nos dias e horários estabelecidos pela

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

coordenação dos equipamentos, conforme necessidade do serviço a ser ofertado, podendo ser convocados ao trabalho em horário noturno e finais de semana, esporadicamente.

- b) Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, interação com eixos temáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relação profissional com os alunos, demais servidores e responsáveis. A avaliação será realizada por uma Comissão Específica do equipamento ao qual presta o serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS FUNÇÕES

- 8.1. As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto dos contratos de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

9. CLÁUSULA NONA: DO REGIME JURÍDICO

- 9.1. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária.
- 9.2. Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, os candidatos classificados serão chamados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, a critério do Município de Frei Martinho, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. Aplica-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.2 O contrato de trabalho poderá ser reinicido a qualquer momento, caso não haja aceitação por parte do público-alvo á atividade/oficina desenvolvida.
- 10.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

Frei Martinho/PB, 18 de Março de 2022.

Sebastião Pinto Dantas
Prefeito do Município de Frei Martinho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Oficineira(o) Artesã(o)	01	40 horas	R\$ 1.212,00
Oficineiro(a) Recreadores	01	40 horas	R\$ 1.212,00
Oficineiro(a) Cozinheiro(a)	02	40 horas	R\$ 1.212,00
Oficineiro(a) Maestro(in) (Percussão)	01	40 horas	R\$ 1.212,00

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TÍTULOS	PONTOS
Certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação, (exceto se for requisito mínimo do cargo).	10,00 pontos
Cursos na área pleiteada	10,00 pontos, sendo 2,00 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)
Experiências bem sucedidas na área (publicação de livros, artigos e trabalhos científicos e experiência profissional reconhecida por notório saber)	10,00 Pontos, sendo 2,00 pontos por comprovação (Máximo 5 comprovações)
Participação em Treinamentos / Palestras / Conferências / Seminários – Na área da Assistência Social – com no mínimo 4 horas	5,00 pontos, sendo 1,00 ponto por participação, não excedendo 5 participações
Experiência de trabalho devidamente comprovada com atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares e/ou registro em CTPS	15 pontos, sendo 3,00 pontos por cada experiência (Máximo de 5 experiências)
Entrevista	50 pontos

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS

- Oficineira(o) Artesã(o)
- Oficineiro(a) Recreadores
- Oficineiro(a) Cozinheiro(a)
- Oficineiro(a) Maestro(ina) (Percussão)

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Frei Martinho/PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Responsável Pela Inscrição

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PORTARIA Nº 069/2022

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial composta por **MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA DA SILVA, CELIANE ROSSE DA MACEDO SILVA e EDILIA CRISTINA DA SILVA** para sob a presidência do primeiro, examinarem e fiscalizarem todo o processo de realização da **SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS.**

Frei Martinho/PB, em 18 de março de 2022.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PORTARIA Nº 070/2022

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o art. 78, § 2º, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 152/2010, de 31 de maio de 2010, 154/2010, de 04 de junho de 2010 e 210 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor, **JOSÉ ELDES SOUTO DA SILVA** portador do CPF nº 917.677.504-63, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Frei Martinho-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

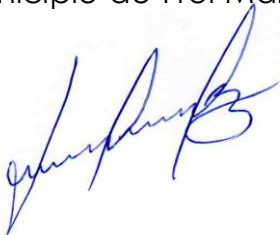
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 18 de março de 2022.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PORTARIA Nº 071/2022

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso II da CF,

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público nº 001/2017;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Concurso Público aludido através do Decreto nº 006/2018, de 14 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação do (a) candidato (a) para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE** no referido certame;

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, inciso II da Constituição Federal da República Federativa do Brasil que determinam a nomeação de servidores para cargos efetivos mediante aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 25 da Lei Municipal nº 014/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Frei Martinho) que reza que "a primeira investidura em cargo efetivo dependerá de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em Lei";

R E S O L V E:

Nomear o (a) Sr. (a) **JOSÉ ELDES SOUTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2017, realizado em 25 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 18 de março de 2022.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PORTARIA Nº 072/2022

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 014/2001, de 23 de fevereiro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DIOGO DE AZEVEDO SANTOS**, portador do CPF Nº 084.159.744-85, para ocupar o cargo de Comissão de Assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Frei Martinho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/03/2022**.

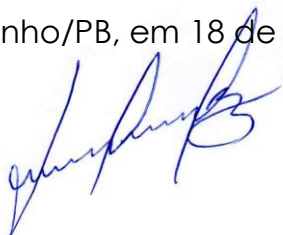
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 18 de Março de 2022.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional